



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

EDITAL EMERGENCIAL Nº006/2025/NRS/DRE/SEDUC/MT

A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, e a necessidade de recompor o quadro de servidores para aulas residuais e substituições aos afastamentos legais;

Considerando que esta Diretoria Regional de Educação realizou PPS/2026 para **PARA PROVER CARGO DE GESTORES NA UNIDADE ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027** para servidores efetivos e candidatos classificados por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT para esta demanda, e que não houve classificados em atribuir na vaga do **Anexo III**, esta Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda - MT, torna público o chamamento para recomposição do Cadastro Reserva Emergencial na função de **Orientador Pedagógico, com carga horária de 30 horas semanais na E.E. 11 de Agosto, localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Distrito de Santa Clara do Monte Cristo - MT.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tem como objetivo o preenchimento de vaga e a formação de cadastro reserva para atender as demandas emergenciais, com validade para o ano letivo de 2026.

1.2. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da unidade escolar e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1.3. A participação neste processo seletivo não gera direito à convocação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada aos critérios objetivos e à conveniência administrativa.

1.4. O eventual aproveitamento no cadastro de reserva dependerá da necessidade do serviço, do atendimento às normas vigentes, da conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, da ordem de classificação e da vigência desta seleção.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em concorrer à vaga disponibilizada no **Anexo III** deverão, obrigatoriamente, atender aos critérios estabelecidos neste item e às demais disposições deste edital, bem como apresentar os documentos exigidos no item 3.4, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.2. Será eliminado o candidato que se utilizar de expediente fraudulento, a qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

2.3. O candidato interessado em participar da seleção deve possuir habilitação específica, conforme o **Anexo III**, atendendo aos critérios deste item e às demais disposições deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, bem como na Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT e das respectivas atribuições.

3.2. As inscrições serão exclusivamente realizadas pela Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda, e ocorrerão a partir do dia **13/02/2026 até às 14h do dia 18/02/2026**.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar o cargo a que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no **Anexo III**.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar um único arquivo PDF (máx. 10 MB), contendo:

I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso, em cópia digital legível);

II. Documento comprobatório de conclusão de curso superior conforme a exigência para o cargo, conforme **Anexo III**.

3.5. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.

3.6. O candidato deve preencher o formulário com atenção e enviar, de forma legível, toda a documentação exigida. É de sua responsabilidade a veracidade das informações e o envio correto dos documentos.

3.7. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto fornecimento do endereço de e-mail no momento da inscrição, sendo este o canal utilizado para o envio da convocação.

3.9. A Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda - MT não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A comissão de seleção será composta por Diretor (a) da unidade Escolar, Coordenador (a) COPED e Psicólogo da COGPE.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção de que trata este Edital será realizado em duas etapas: **Análise Curricular**, de caráter classificatório e eliminatório, e **Entrevista**, também de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Na Análise Curricular, serão observados os critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo II**. O candidato somente será pontuado mediante o envio completo da documentação exigida, conforme as orientações deste edital.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**

Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

5.3. Na pontuação do Barema, as titulações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) não serão cumulativas, sendo computadas apenas uma vez, considerando-se exclusivamente o maior título.

5.4. Somente os candidatos deferidos, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da Diretoria Regional de Educação - DRE, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de seleção com entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

5.5 . Durante a entrevista, os candidatos serão pontuados e classificados por incidência de evidência aos critérios de **Dimensão Técnica, Planejamento e Organização, Visão Estratégica, Liderança, Mediação de Conflitos.**

5.6. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

5.7 O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no dreponteselacerda.com.br.

5.8. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

5.9. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

5.10. Será eliminado o candidato que não comparecer na entrevista.

5.11. A entrevista terá o valor máximo de 20 pontos.

5.12. Será considerada a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 5.5, observando a seguinte fórmula: $[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)]=\text{Nota da Entrevista} + \text{Barema}$.

5.13 A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 5.5., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (2 pontos) e muita evidência (4 pontos), que terá como pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

5.14. Será automaticamente **ELIMINADO (A)**, na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**

Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

- a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- b) Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.
- d) Não demonstrar conhecimento que possibilite à comissão avaliadora identificar as competências descritas nos critérios de avaliação.

5.15. A classificação final para o cargo de Orientador Pedagógico será feita de forma decrescente considerando a nota da entrevista e barema, de acordo com a incidência de evidência.

5.16. A entrevista ocorrerá terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e poderá ocorrer no período das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 17h30min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site dreponteselacerda.com.br

6. DO RECURSO

6.1. A abertura para interposição de recursos referentes às inscrições ocorrerá por meio do site da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda, acessível por meio do link: <https://forms.gle/w5ZKj3zMUyDeHVq76>

6.2. O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar das inscrições.

6.3. Durante o processo de recurso, não será aceito o envio de documentos complementares.

6.4. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar das inscrições será divulgado no site da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, será adotado como critério único de desempate, o candidato de maior idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final dos candidatos será a maior pontuação obtida no Barema (**Anexo II**), que definirá a ordem de Classificação Final no Processo Seletivo Emergencial.

8.2. Os classificados que não forem atribuídos às vagas farão parte do cadastro de reserva no município, e, em caso de vacância do cargo, será convocado o próximo da lista de Classificação.

8.3. A classificação final será realizada em ordem decrescente.

8.4. A publicação do resultado final dos classificados será na data constante no **Anexo I** deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**

Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

9.1 A convocação será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE) da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda, enviará o e-mail de convocação ao endereço eletrônico informado no momento da inscrição.

9.2 O candidato deverá apresentar-se na Unidade Escolar no prazo de até 48 horas após sua convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na ausência de qualquer documento exigido, a inscrição do candidato será indeferida.

10.2. A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.

10.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

10.4. Durante a vigência deste processo seletivo, é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda - MT, bem como o endereço de e-mail cadastrado, mantendo seus dados de contato atualizados e verificando, inclusive, as pastas de spam ou lixo eletrônico.

10.5. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o próximo candidato da lista oficial de classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

10.6. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas apenas por meio de novo edital, caso seja necessário.

10.7. Os candidatos que tenham sido penalizados em processos de sindicância e/ou em Procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser recontratados pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, ainda que classificados neste Processo Seletivo Simplificado (PSS).

10.8. Os casos não especificados neste Processo Seletivo Emergencial serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda,

10.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA DE ANDRADE BRETAS GUIMARÃES
DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	13/02/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	13/02/2026 até às 14h do dia 18/02/2026	https://forms.gle/D1UmK8UDKHhoB5eI6
Período de Análise das Inscrições	18/02/2026	Comissão
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Período de Recurso	Recurso: 18/02/2026 até às 12h do dia 19/02/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Divulgação de link para entrevista	19/02/2026, após as 15h	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período de entrevista	20/02/2026 das 8h30 às 12h	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Resultado preliminar e período de recurso	20/02/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Resultado final	23/02/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO II - BAREMA

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena	15 pontos
Pós-Graduação na área da Educação	20 pontos
Mestrado	25 pontos
Doutorado	30 pontos
Total máximo	30 pontos

Obs: Será contabilizada somente uma Titulação, sendo a de maior pontuação.

ANEXO III - RELAÇÃO CARGO

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CADASTRO EMERGENCIAL		
CARGO	DISCIPLINA/FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Orientador Pedagógico, 30h	Licenciatura Plena	Vila Bela da Santíssima Trindade - MT Distrito de Santa Clara do Monte Cristo